

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDI Nº 05.03/2025

**RESOLUÇÃO CMDI Nº 05.03/2025. (Cód. CMDI 03)**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, instituído pela **Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecimento da fiscalização e do acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa,

**CONSIDERANDO** a **Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**, que estabelece os direitos assegurados às pessoas com 60 anos ou mais e define medidas para sua proteção;

**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996**, que regulamenta a Política Nacional do Idoso e determina diretrizes para sua implementação;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização e do acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa para garantir o cumprimento dos seus direitos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento** no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com a finalidade de monitorar, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas direcionadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros do CMDI:

I - **Noélia dos Santos**, Vice-presidente do CMDI e representante da Organização Não-Governamental Sociedade de Educação e Saúde da Família – SESFA;

II - **José Soares Neto**, representante do Poder Público pela Secretaria de Educação;

III - **Maria Dias de Barro**, representante de Organização Não-Governamental;

IV - **Tatiane de Oliveira**, Assistente Social da Assessoria Executiva dos Conselhos.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

I - Acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

II - Fiscalizar entidades e instituições que prestam atendimento à população idosa no município;

III - Elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e apresentá-los ao CMDI;

IV - Sugerir medidas e ações para aprimoramento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

V - Atuar em conjunto com demais órgãos e entidades responsáveis pela proteção dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 4º** A Comissão poderá requisitar informações e documentos necessários para o cumprimento de suas atribuições, bem como realizar visitas técnicas e audiências públicas para debater temas pertinentes à sua atuação.

**Art. 5º** A Comissão será instituída por um prazo de **01 (um) mês**, a contar da data de publicação desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***NOÉLIA DOS SANTOS***

Presidente Interina do Conselho Municipal do Direito do Idoso –  
CMDI

Portaria Nº 13.03.003/2023

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:** 184C148F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 13/03/2025. Edição 3670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>